



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"Casa de Félix Araújo"
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR**

AUTÓGRAFO N.º 427/2023

PROJETO DE LEI N.º 104/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE A INSTITUIR O PROGRAMA DE FORNECIMENTO GRATUITO DE CARTEIRA ESTUDANTIL A ESTUDANTES MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º O Poder Executivo Municipal de Campina Grande fica autorizado a instituir o Programa Municipal de fornecimento gratuito de carteira estudantil aos estudantes matriculados nas escolas municipais.

Parágrafo único. O Programa Municipal de fornecimento gratuito de carteira de estudante será denominado de Programa Municipal de Carteira de Estudante Solidária.

Art. 2º O fornecimento das carteiras estudantis gratuitas será destinado aos estudantes que estejam regularmente matriculados nas escolas municipais de Campina Grande e que estejam frequentando as aulas.

Art. 3º O Programa Municipal de Carteira de Estudante Solidária será pautado nos seguintes objetivos:

I - Garantir o acesso à cultura, através do pagamento da meia entrada em eventos culturais;

II - Garantir o direito a meia passagem no transporte público municipal.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com entidades representativas dos estudantes, sediadas no Município de Campina Grande.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
“Casa de Félix Araújo”
SECRETARIA DE APOIO PARLAMENTAR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande - PB, “Casa de Félix Araújo”, em 28 de dezembro de 2023.

O PRESENTE AUTÓGRAFO é cópia fiel do que foi aprovado

no Plenário em Sessão do dia 28 de dezembro de 2023.

Secretaria de Apoio Parlamentar da
Câmara Municipal de Campina Grande - PB “Casa de Félix Araújo”

Secretária - S.A.P.

Presidente

1º Secretário